



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## PROJETO DE LEI N° 003/2026, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de revisão salarial anual às funções de confiança do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

**LEOMAR MONTEIRO**, Prefeito do Município de Leópolis, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, conceder revisão salarial anual às funções de confiança do Poder Executivo Municipal ao percentual de **5,00% (cinco por cento)**, sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real.

**Parágrafo Único.** A alteração desta Lei não contempla o Prefeito, Vice-Prefeito, Procurador Geral, Secretários Municipais e os Profissionais do Magistério Público Municipal.

**Art. 2º.** Fica autorizada a alteração do anexo V da Lei 012/2011 de 27 de maio de 2011 no limite do índice do artigo 1º, a qual será efetuada por Ato próprio do Executivo.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.

  
LEOMAR MONTEIRO  
Prefeito do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

## JUSTIFICATIVA

Encaminhamos-vos, o presente Projeto de Lei nº 003/2026, que autoriza o Município a concessão de revisão salarial anual às funções de confiança do Poder Executivo Municipal, obedecendo o índice de 5,00% (cinco por cento), sendo 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), relativo ao IPCA/IBGE, acumulado no período de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 e 0,74% (zero vírgula setenta e quatro por cento) de aumento real, conforme previsto no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.

A revisão salarial anual consiste em medida necessária à recomposição das perdas inflacionárias acumuladas ao longo do tempo, com o objetivo de preservar o poder aquisitivo dos servidores e assegurar a manutenção da dignidade de suas remunerações.

Dessa forma, a presente proposta visa não apenas dar cumprimento à norma constitucional, mas também à promoção da recomposição salarial dos servidores públicos, reconhecendo o papel fundamental que desempenham no âmbito do nosso Município.

Assim, na certeza de poder contar com o voto favorável de todos os nobres vereadores desta Câmara, antecipadamente agradeço.

Gabinete do Prefeito, 29 de janeiro de 2026.

  
LEOMAR MONTEIRO  
Prefeito do Município



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS

Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

1

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO 001/2026**  
(Nos termos do Art.16, da Lei Complementar nº. 101/2000.).

**OBJETO DA DESPESA:** Concessão de Revisão Salarial Anual.

<b>VIGÊNCIA</b>	
<b>INICIO</b>	<b>TÉRMINO</b>
fevereiro	Indeterminado

*Anexo I (Art. 16, inciso I, LC 101/2000)*

<b>IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE 2026</b>			
<b>VALOR ESTIMADO (A)</b>	<b>SALDO DAS DOTAÇÕES (B)</b>	<b>% (A/B)</b>	<b>SALDO RESTANTE (B-A)</b>
866.358,84	866.358,84	100%	0,00

<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>		
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>CÓDIGO DA DOTAÇÃO</b>	<b>NOMENCLATURA</b>
2026	3.1.90.11.00.00.00 3.1.90.13.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas Obrigações Patronais INSS

<b>ESTIMATIVA DA DESPESA</b>		
<b>EXERCÍCIO</b>	<b>VALOR R\$:</b>	<b>PERÍODO</b>
2027	909.676,78	Janeiro a dezembro
2028	955.160,62	Janeiro a dezembro
2029	1.002.918,65	Janeiro a dezembro

A referida despesa enquadra-se na previsão orçamentária do exercício financeiro de 2026, assim como esta compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, dessa forma está de acordo com os parâmetros financeiros da administração, tendo como fonte de recursos à receita própria do município e as transferências previstas nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, não infringindo, portanto, quaisquer disposições da legislação, especificamente o Art. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Prefeitura Municipal de Leópolis – PR, 28 de janeiro de 2026.

MÁRIO MADUENHO JUNIOR

Contador CRC/PR 051093/0-8

Rua Pedro Domingues de Souza, 374 - CEP 86330-000 - Fone (43) 3627-1361 Fax (43) 3627-1350  
e-mail: [prefeitura@leopolis.pr.gov.br](mailto:prefeitura@leopolis.pr.gov.br)



*PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS*  
Estado do Paraná  
CNPJ nº 75.388.850/0001-08

2

## DECLARAÇÃO FORMAL DO ORDENADOR DA DESPESA

Pelo presente instrumento, o Prefeito do Município de Leópolis, **Sr. LEOMAR MONTEIRO**, no pleno uso de suas atribuições, e considerando as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, notadamente no inciso II, do art. 16, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que a despesa com o vencimentos e obrigações, está compatibilizado às três instâncias básicas do processo orçamentário: a lei orçamentária, a Lei de Diretrizes e a Lei do Plano Plurianual.

Leópolis - PR, 28 de janeiro de 2026.

  
LEOMAR MONTEIRO  
Prefeito do Município